



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 06010002/26



Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
19/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	REGINA ALVES COSTA

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribara/CE enfrenta limitações estruturais e operacionais em seu sistema de mobilidade e urbanismo, uma vez que uma das importantes vias públicas destinadas à circulação e ao convívio social apresenta infraestrutura inadequada, ausência de um sistema de iluminação, não atendendo às exigências de segurança, funcionalidade e bem-estar da população. Essa situação compromete a segurança dos usuários, a qualidade de vida dos cidadãos e o pleno acesso a espaços públicos humanizados, restringindo o potencial de integração social e a valorização do ambiente urbano. Tal contexto impõe ao Poder Público a adoção de medidas estruturantes, com vistas a modernizar e adequar os logradouros às normas técnicas vigentes e às demandas crescentes de segurança viária. Diante disso, identificou-se a necessidade de execução da **Obra de Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino**, sob a responsabilidade da Secretaria competente, como ação essencial para

- **Assegurar a Modernização Tecnológica e Eficiência Energética:** instalação de sistemas de iluminação modernos, garantindo maior luminosidade e redução de custos operacionais e de manutenção;
- **Garantir a Segurança Pública e Viária:** Implementar infraestrutura adequada para inibir delitos e prevenir acidentes, protegendo a integridade física de

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





pedestres e condutores;

- **Promover a Qualificação do Espaço e o Convívio Social:** Transformar a via em um ambiente salubre e humanizado, por meio de intervenções paisagísticas e de urbanismo que estimulem a ocupação sadia das áreas públicas;
- **Assegurar a Sustentabilidade e Conservação do Patrimônio:** Instalar mecanismos de suporte à infraestrutura verde, garantindo que o investimento público seja preservado e atenda às diretrizes de engenharia.

A demanda foi formalizada com base no planejamento técnico, iniciando em 06 de janeiro de 2026 e concluído em 12 de janeiro de 2026, visando planejar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. No curso da instrução processual, confirmou-se a ausência e/ou insuficiência das atuais instalações, ressaltando a necessidade urgente de intervenção para que a avenida disponha de infraestrutura moderna, segura e adequada para o uso de toda a comunidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR

A presente demanda surge da necessidade de viabilizar a urbanização, modernização e adequação da infraestrutura da **Avenida Maria Diógenes de Aquino**, no Município de Jaguaribara/CE. O objetivo central é assegurar condições adequadas de trafegabilidade, elevar os índices de segurança no uso do espaço público e promover a valorização do ambiente urbano e da qualidade de vida da população local. Espera-se que a obra proporcione melhorias estruturais e funcionais significativas, transformando a via num corredor público seguro, eficiente e humanizado. Isto será alcançado através da execução de serviços de engenharia que compreendem a instalação de moderno sistema de iluminação pública, com a implementação de tecnologias que garantam maior luminosidade e eficiência energética. Adicionalmente, o projeto contempla intervenções de paisagismo e urbanismo, incluindo a estruturação de canteiros e sistemas de manutenção de áreas verdes, visando fortalecer a integração social e o bem-estar comunitário. O planejamento indica que a execução deverá considerar serviços de infraestrutura elétrica, obras civis complementares e instalação de equipamentos que atendam aos rigorosos padrões de durabilidade e funcionalidade.

O Projeto Básico, que detalha a execução na referida avenida, foi elaborado pelo setor de engenharia observando os parâmetros técnicos normativos, a fim de garantir a adequada execução do objeto. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) consolida os requisitos necessários à instrução do processo licitatório, garantindo o cumprimento das normas de segurança e qualidade exigidas para obras de urbanização desta natureza.

4. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Em atendimento à solicitação formalizada pela equipe de planejamento, referente à necessidade de execução das obras de Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino, o Setor de Engenharia da Prefeitura de Jaguaribara procedeu à análise da demanda apresentada. Foi considerada a complexidade técnica da intervenção e a exigência normativa de elaboração de projeto específico para garantir a

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





segurança viária e a modernização da infraestrutura urbana com recursos públicos.

Diante disso, a demanda foi encaminhada ao engenheiro civil Alison Consta Gomes, regularmente registrado no CREA/CE sob o nº 363705CE, responsável técnico contratado pela prefeitura municipal de Jaguaribara.

O projeto técnico contempla todas as etapas necessárias à execução da obra, incluindo memorial descritivo com especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos e peças gráficas. Todo o conteúdo foi elaborado em conformidade com as normas da ABNT e diretrizes de engenharia urbana, prevendo:

- **Implantação de Sistema Moderno de Iluminação Pública:** Instalação inédita de postes de concreto e luminárias de LED de alta eficiência (potências entre 240W e 350W), garantindo visibilidade total e segurança para o uso noturno da via;
- **Infraestrutura Elétrica Subterrânea:** Execução de redes elétricas com eletrodutos rígidos, caixas de passagem em concreto e aterramento, visando a durabilidade e a estética do ambiente urbano;
- **Urbanismo e Construção de Canteiros:** Execução de serviços de alvenaria de embasamento, chapisco, reboco e pintura externa para estruturação dos novos canteiros centrais/laterais;
- **Projeto de Paisagismo:** Plantio de palmeiras da espécie *Vecthia*, visando a humanização do espaço e o conforto térmico;
- **Sistema Integrado de Irrigação:** Instalação de rede de tubulação em PVC para manutenção automatizada das áreas verdes, garantindo a perenidade do investimento paisagístico.

O valor global orçado para a execução da obra é de R\$ 945.629,12 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária detalhada com BDI de 24,56%. O Setor de Engenharia ratifica a viabilidade técnica da execução, considera o projeto plenamente compatível com a necessidade identificada de modernização da malha urbana municipal e recomenda o prosseguimento do processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERV. DE URBANIZAÇÃO DA AV. MARIA DIÓGENES DE AQUINO	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERV. DE URBANIZAÇÃO DA AV. MARIA DIÓGENES DE AQUINO	1,000	Serviço	945.629,12	945.629,12

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 945.629,12 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base no Projeto Básico elaborado, a estimativa de custo foi calculada utilizando as seguintes tabelas oficiais de referência e composições:

- ORSE 2025/10
- SEINFRA/CE 028.1 COM DESONERAÇÃO
- SINAPI (2025/12 COM DESONERAÇÃO)
- COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

A análise detalhada das composições de preço unitário, BDI (24,56%) e insumos apontou que o custo total da obra, fixado em R\$ 945.629,12 (novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos), é compatível com os parâmetros de mercado e reflete a execução integral do projeto, garantindo a qualidade e a conformidade técnica exigida para a urbanização de vias e logradouros públicos.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública analisou as seguintes alternativas para a execução da obra de Urbanização da Av. Maria Diógenes de Aquino:

1. Execução Direta pela Administração Pública

- Descrição: Realização dos serviços com recursos próprios da Prefeitura, utilizando mão de obra, materiais e equipamentos do Município.
- Análise: A alternativa mostrou-se inviável técnica e operacionalmente, visto que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara não dispõe de estrutura técnica, equipamentos e equipe especializada para execução de obra dessa natureza e complexidade. Isso se deve especialmente por envolver intervenções de caráter estrutural, urbanístico e de instalações específicas (como iluminação, paisagismo irrigação e drenagem), que exigem certificações e técnicas construtivas específicas.
- Conclusão: Alternativa descartada por inviabilidade técnica, operacional e econômica.

2. Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação)

- Descrição: Contratação direta de empresa especializada, conforme os arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
- Análise: O valor estimado da obra de R\$ 945.629,12 supera os limites previstos no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a dispensa de licitação por valor. Além disso, há diversas empresas capacitadas a executar serviços de engenharia civil semelhantes, o que afasta a hipótese de inexigibilidade por inviabilidade de competição.
- Conclusão: Alternativa juridicamente inviável.

3. Contratação Mediante Consórcio Público ou Parceria Intermunicipal

- Descrição: Execução compartilhada por meio de consórcio público ou convênio com outros entes federativos.
- Análise: A demanda pela melhoria da infraestrutura esportiva é exclusiva do Município de Jaguaribara, sem correspondência regional que justifique a formação de consórcio. Ademais, os

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



trâmites e custos administrativos decorrentes dessa forma de execução seriam desproporcionais ao objeto.

- Conclusão: Alternativa descartada por inviabilidade administrativa e ausência de demanda comum com outros entes.

4. Adesão a Ata de Registro de Preços Existente (Carona)

- Descrição: Utilização de ata de registro de preços de outro órgão ou ente federado, conforme art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- Análise: Após pesquisa em plataformas oficiais, não foram identificadas atas vigentes compatíveis com o objeto da contratação. A especificidade técnica e estrutural da obra de Urbanização de vias e logradouros públicos, associada à necessidade de projeto próprio e adequações aos diversos locais do município, inviabiliza a adesão.
- Conclusão: Alternativa descartada por ausência de ata compatível.

5. Licitação Pública (Modalidade Concorrência)

Descrição: A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 28 e na interpretação adotada pelo TCU, cinco modalidades principais: **pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo**. Essas são as opções formais que o ente público pode escolher para realizar a contratação.

1) Pregão

Finalidade: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

2) Concorrência

Finalidade: destinada a **obras e serviços de engenharia (comuns e especiais)** e bens/serviços de maior vulto ou complexidade técnica. Permite requisitos de qualificação técnica mais robustos e critérios de julgamento que podem contemplar técnica e preço. É a modalidade tradicional para obras públicas.

3) Concurso

Usado para seleção de trabalho técnico, científico ou artístico (ex.: projetos, ideias, estudos). Não é adequado para contratação da execução de obra em si.

4) Leilão

Aplicável a venda de bens móveis e imóveis ou alienação; não serve para contratação de obras.

5) Diálogo competitivo

Modalidade nova, destinada a contratações muito complexas e inovadoras, em que a Administração precisa dialogar com o mercado sobre soluções antes de fixar o objeto. Pode ser útil em projetos altamente inovadores ou com risco técnico elevado, mas não é o caso típico da Urbanização de vias e logradouros públicos, que tem projeto básico pronto e escopo definido.

Observação sobre SRP e outros instrumentos

Sistema de Registro de Preços e modalidades como contratação por fornecimento têm aplicação limitada a cenários específicos (itens padronizados, demanda repetitiva ou obras padronizadas). Para esta obra de adequação e ampliação com projeto básico detalhado, não é recomendável usar SRP como forma principal de contratação.





CONCLUSÃO: Após análise detalhada, verifica-se que a única alternativa viável, segura e eficiente é a **contratação de empresa especializada**. Esta abordagem garante que a obra será executada dentro dos parâmetros técnicos, legais e financeiros esperados, promovendo o melhor resultado para o município. A administração pública em função da discricionariedade da escolha entre as opções existentes, decide pela **CONCORRÊNCIA**. Além disso, a forma eletrônica é plenamente admitida e vem sendo amplamente adotada por entes públicos, trazendo vantagem prática: maior competitividade, transparência, participação de empresas fora da circunscrição local, redução de custos de logística e registro automático de atos.

JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 prevê diversos regimes de execução para obras e serviços de engenharia, descritos no Art. 46. Considerando o projeto já detalhado, as análises apontam que:

Empreitada por preço unitário: não se aplica, pois o projeto apresenta composição detalhada de preços e insumos, dispensando medições frequentes.

Empreitada por preço global: ideal, permite contratar uma única empresa responsável por toda a obra, simplificando gestão, fiscalização e responsabilidade contratual.

Empreitada integral, contratação integrada ou semi-integrada: não se aplicam, pois o projeto básico já está pronto e detalhado.

Contratação por tarefa ou fornecimento associado: não se aplicam, por fragmentarem a execução e aumentarem risco de atrasos.

Conclusão: O regime mais adequado é **Empreitada por Preço Global**, garantindo execução completa da obra, responsabilidade integral da contratada e previsibilidade financeira.

O Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as formas possíveis de disputa em licitações:

Aberto: os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos;

Fechado: as propostas permanecem sigilosas até a data e hora designadas para divulgação;

Aberto e Fechado (conjuntamente): combinação dos dois modos, podendo aplicar fase inicial aberta seguida de lance fechado.

Conclusão: Para a presente contratação, será adotado o **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme disciplinado em edital. Este modo é o mais adequado, pois assegura competitividade inicial com transparência na etapa aberta e, ao mesmo tempo, permite que os licitantes apresentem um lance final em sigilo, reduzindo risco de conluio e promovendo maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

PROJETO BASICO ANEXO

O Projeto Básico que acompanha este Levantamento inclui:

Capa e Sumário

Introdução e Justificativa

Mapa de Localização



Memorial Descritivo

Memorial de Cálculo

Planilha Orçamentária

Cronograma Físico-Financeiro

Projetos Técnicos

Curva ABC

Composição de BDI

Composições de Preço Unitário

Anotação de Responsabilidade Técnica

Relatórios Fotográficos

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual deve ser estabelecido de modo a assegurar não apenas a execução integral da obra, mas também o cumprimento de todas as obrigações acessórias, administrativas, de fiscalização, recebimento, eventuais ajustes pós-execução e a prestação de garantia (Art. 97, Lei nº 14.133/2021).

De acordo com o cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico, a execução da obra está prevista para ocorrer em **06 (seis) meses**.

Conclusão: O prazo de execução é de 06 meses, por tanto, modo a assegurar a tramitação administrativa pós execução, a **vigência contratual será estabelecida em 7(sete) meses**, assegurando maior previsibilidade, segurança e resguardo administrativo ao Município, contemplando a execução da obra.

CONCLUSÃO FINAL

O levantamento de mercado, elaborado com a colaboração do Setor de Engenharia e da Fiscalização de Contratos, indica que a execução da obra de urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino por empreitada global, com contratação via concorrência eletrônica e de modo de disputa aberto e fechado, é a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para o Município. O prazo e a vigência contratual foram dimensionados em conjunto com os setores técnicos para contemplar toda a execução, fiscalização, ajustes e o encerramento formal da obra, garantindo a integridade do projeto e a plena observância das exigências legais e administrativas.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Habilitação e Condições Contratuais

A futura contratação de empresa especializada para a execução da obra de Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino, no Município de Jaguaribara/CE, deverá observar, rigorosamente, os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Tais exigências visam assegurar que a

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



contratada possua plena capacidade técnica e solidez para executar uma obra que envolve sistemas elétricos de alta complexidade e intervenções urbanísticas de relevância para o município.

1. Qualificação Técnica Específica

Tendo em vista a natureza da obra, que foca na implantação de infraestrutura elétrica simples e requalificação paisagística, será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021), focada em:

- **Necessidade:** Demonstração de experiência prévia em serviços de engenharia civil de complexidade equivalente, tais como: implantação de sistemas de iluminação pública com luminárias de LED, montagem de postuário de concreto, execução de redes elétricas subterrâneas e serviços de urbanização/paisagismo com sistema de irrigação.
- **Finalidade:** Garantir que a empresa detenha o *know-how* técnico para manipular equipamentos elétricos de alta potência e executar intervenções urbanas que exigem precisão normativa (ABNT), assegurando a segurança viária e a durabilidade dos sistemas instalados.

2. Garantia da Proposta

Conforme facultado pela Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a garantia da proposta como instrumento de salvaguarda para a Administração Pública. Esta medida visa desencorajar a desistência injustificada da licitante e garantir que a empresa vencedora possua condições reais de manter sua oferta, assegurando a seriedade e a celeridade do certame licitatório.

3. Vigência Contratual

Considerando a extensão da Avenida, a implantação da rede elétrica e as etapas de mobilização, execução física, plantio de espécies vegetais (que requerem período de adaptação) e recebimento definitivo, a vigência contratual será fixada em 07 (sete) meses. Este prazo é estimado para cobrir com segurança o cronograma físico-financeiro e os trâmites administrativos de encerramento, podendo ser prorrogado nos termos da lei, caso haja necessidade técnica justificada.

Conclusão

Todos os critérios de habilitação – jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica – serão detalhadamente especificados no Edital e no Projeto Básico. Estes instrumentos nortearão a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência, segurança jurídica e a eficiência técnica na entrega da nova infraestrutura urbana da Avenida Maria Diógenes de Aquino.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Alinhamento ao Planejamento e Fundamentação Legal

A presente contratação, que visa a execução da obra de **Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino**, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, alinha-se integralmente aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tal necessidade foi devidamente justificada pela carência de infraestrutura básica e a inexistência de um sistema de iluminação pública na referida via, situação que compromete a segurança dos transeuntes, a funcionalidade da malha urbana e o acesso da comunidade a espaços públicos **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**





humanizados e seguros no período noturno, conforme detalhado na seção de justificativa técnica.

A ausência desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) em vigor é justificada pela identificação de demandas críticas de segurança pública e mobilidade urbana que se tornaram urgentes. A necessidade inadiável de intervenção visa estabelecer condições mínimas de segurança viária através da implantação de infraestrutura elétrica moderna e urbanização, mitigando riscos de acidentes e delitos em uma área anteriormente desassistida.

Em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública está considerando medidas corretivas, como a inclusão desta obra na próxima revisão do PCA e a aplicação de uma gestão de riscos robusta para assegurar a otimização de recursos e a transparência no planejamento. Este alinhamento, acompanhado de ações preventivas, garante a contribuição para resultados vantajosos e promove a competitividade no processo licitatório, conforme os objetivos estipulados no art. 11 da mesma lei, assegurando que o Município de Jaguaribara mantenha a coerência e a economicidade de seus instrumentos de planejamento estratégico.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução e Metodologia de Execução

A solução proposta consiste na execução da obra de Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino, no Município de Jaguaribara/CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. A execução será realizada conforme o Projeto Básico detalhado, contemplando todas as etapas técnicas para assegurar a funcionalidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura, dotando a via de iluminação moderna e espaços qualificados para o convívio social.

Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, modalidade mais adequada para este objeto. Considerando que a orçamentação (valor total de R\$ 945.629,12) baseia-se em composições de custos de tabelas de referência (ORSE, SINAPI, SEINFRA e PRÓPRIA), o regime por preço unitário oferece maior segurança na medição dos serviços efetivamente executados, como a instalação de postes, redes elétricas subterrâneas e metragem de canteiros, garantindo o equilíbrio financeiro conforme o avanço físico da obra.

Modalidade e Modo de Disputa

O processo licitatório ocorrerá na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, utilizando o modo de disputa Aberto e Fechado, com critério de julgamento pelo Menor Preço. Tal escolha assegura ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os ritos da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa da Ausência no PCA

Embora a presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual (PCA), sua necessidade é plenamente justificada pela natureza estratégica e urgente da demanda. A intervenção é prioritária para a segurança pública e mobilidade urbana, visto que a via atualmente carece de iluminação e urbanização, representando um investimento direto na proteção dos transeuntes e na valorização do

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



patrimônio municipal.

Prazo de Execução e Vigência Contratual

De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Projeto Básico, o prazo de execução da obra e a vigência contratual serão estabelecidos em 7 (sete) meses, contados a partir da emissão da assinatura do contrato. Este período é dimensionado para absorver todas as etapas do cronograma, garantindo tempo hábil para:

- **Mobilização e Instalações Iniciais:** Preparação do canteiro e logística de materiais;
- **Infraestrutura Elétrica e Iluminação:** Implantação de postes e rede subterrânea de alta performance;
- **Urbanismo e Paisagismo:** Execução de canteiros, plantio de espécies e maturação do sistema de irrigação;
- **Fases Administrativas:** Fiscalização contínua, recebimentos provisório e definitivo, e encerramento documental.

A vigência de 7 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegura que o Município de Jaguaribara/CE receba uma infraestrutura urbana moderna, segura e em plena conformidade com as normas técnicas de engenharia.

11. DA VISTORIA PRÉVIA

Vistoria e Conhecimento dos Locais

Nos termos do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado às licitantes o direito de realizar vistoria técnica prévia na extensão da Avenida Maria Diógenes de Aquino, a fim de conhecer as condições reais de execução, as características do solo, as interferências existentes e as particularidades para a implantação da nova rede de iluminação e urbanização.

A realização da vistoria observará as seguintes condições:

- **Facultatividade:** A vistoria não será obrigatória para a participação no certame. Todavia, caso a licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais e da natureza dos serviços, assumindo todos os riscos decorrentes dessa opção.
- **Agendamento:** Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser agendada junto ao setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE, para fins de acompanhamento e emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica.
- **Responsabilidade da Licitante:** A empresa deverá declarar, no ato da habilitação, que detém pleno conhecimento das condições do local e de todos os elementos necessários para a execução integral da obra, incluindo o levantamento de possíveis obstáculos para a escavação da rede elétrica subterrânea e estruturação dos canteiros.





- **Implicação Contratual:** A futura contratada não poderá alegar desconhecimento posterior das condições da avenida — como a presença de afloramentos rochosos, redes aéreas existentes ou dificuldades de acesso — como justificativa para eventuais falhas na execução, atrasos no cronograma ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

A disponibilização deste direito visa garantir a transparência do processo e a segurança jurídica, assegurando que as propostas apresentadas reflitam com precisão os desafios técnicos da urbanização e modernização da via.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Análise do Parcelamento do Objeto

A análise sobre o parcelamento do objeto desta contratação, conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi devidamente realizada, com o objetivo de verificar se a divisão da obra em parcelas ampliaria a competitividade ou promoveria maior economicidade para o município.

Viabilidade Técnica e Potencial de Competitividade

A obra de Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino possui uma natureza que, em tese, permitiria o parcelamento por etapas técnicas, tais como:

- **Lote 1:** Infraestrutura elétrica e instalação do sistema de iluminação pública;
- **Lote 2:** Serviços de urbanização (canteiros, alvenaria e pintura);
- **Lote 3:** Implantação de paisagismo e sistema de irrigação.

Embora essa fragmentação pudesse atrair empresas especializadas em nichos específicos, a análise técnica demonstra que tal divisão comprometeria a eficiência da execução.

Maior Vantajosidade e Economia de Escala (Execução Integral)

A execução integral do contrato por um único licitante apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 40, §3º da Nova Lei de Licitações, pelas seguintes razões:

- **Economia de Escala e Logística:** A contratação unificada otimiza os custos de mobilização e desmobilização de equipes e maquinário ao longo de toda a extensão da avenida. A concentração dos serviços permite que a empresa negocie melhores preços junto a fornecedores de luminárias LED, postes e materiais de construção, refletindo na proposta financeira.
- **Integridade do Sistema Elétrico:** O sistema de iluminação exige uma continuidade técnica rigorosa. O parcelamento entre empresas diferentes para a rede subterrânea e a instalação das luminárias poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica em caso de falhas ou curto-circuitos, dificultando a manutenção e a garantia do sistema.
- **Sincronismo das Etapas:** As frentes de serviço são interdependentes. A construção dos canteiros deve ocorrer de forma coordenada com a passagem dos eletrodutos e a instalação da irrigação. Ter múltiplos contratados elevaria o risco de atrasos e descompassos, prejudicando o cronograma físico-financeiro.

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





- **Gestão e Fiscalização:** A gestão de um único contrato pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo simplifica o acompanhamento técnico e as medições, garantindo que o padrão estético e qualitativo da urbanização seja uniforme em toda a avenida.

Conclusão

Em atendimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não divisão do objeto é a estratégia que melhor atende ao interesse público. A execução integral garante a unicidade da responsabilidade técnica, a celeridade na entrega da obra e a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando que a Avenida Maria Diógenes de Aquino receba uma infraestrutura moderna, segura e funcional.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos

Com a execução da obra de Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino, em Jaguaribara/CE, pretende-se alcançar um conjunto de resultados estratégicos alinhados às necessidades coletivas, visando garantir a efetividade do investimento público e a transformação da infraestrutura municipal.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Modernização da Infraestrutura e Segurança Viária

- **Implantação de Iluminação de Alta Performance:** Estabelecimento de um sistema de iluminação moderno e eficiente em uma via anteriormente desprovida deste recurso, garantindo visibilidade total para condutores e pedestres.
- **Segurança Pública e Prevenção:** Redução de pontos cegos e áreas de penumbra, utilizando a luminosidade como ferramenta de inibição de delitos e prevenção de acidentes de trânsito no período noturno.
- **Qualificação Urbanística:** Reorganização do espaço público através da construção de canteiros e infraestrutura elétrica subterrânea, eliminando a poluição visual e garantindo a durabilidade das instalações.

2. Valorização do Espaço Público e Bem-Estar Social

- **Humanização do Ambiente Urbano:** Transformação da avenida em um espaço esteticamente agradável e salubre, por meio do paisagismo planejado e da arborização adequada ao clima local.
- **Promoção do Convívio Social:** Criação de um ambiente convidativo para a circulação e permanência da comunidade, incentivando a ocupação sadia do espaço público e fortalecendo a integração social.
- **Sustentabilidade e Preservação:** Garantia da perenidade das áreas verdes através da instalação de um sistema de irrigação automatizado, otimizando o uso da água e reduzindo custos de manutenção manual.

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





3. Eficiência Administrativa e Operacional

- **Eficiência Energética:** Redução do consumo de energia e dos custos de manutenção para o município através da utilização de tecnologia LED de alta durabilidade.
- **Previsibilidade e Qualidade:** Execução da obra dentro do cronograma estabelecido, sob o regime de empreitada por preço unitário, garantindo que as medições e pagamentos correspondam fielmente à evolução física dos serviços.
- **Otimização da Gestão:** Centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa, facilitando a fiscalização pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e assegurando a padronização qualitativa de toda a extensão da via.

Conclusão

Os resultados pretendidos transcendem a execução física de uma obra de engenharia, representando a consolidação de uma política pública voltada à segurança viária, ao desenvolvimento urbano sustentável e ao bem-estar coletivo, com impacto direto e positivo sobre a segurança e a autoestima da população de Jaguaribara/CE.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências Prévias ao Contrato e Governança

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, as providências internas que antecedem a celebração do contrato constituem etapa essencial do ciclo de planejamento. Tais medidas asseguram a eficiência na execução da obra, mitigam riscos operacionais e garantem a entrega de uma infraestrutura moderna e segura na Avenida Maria Diógenes de Aquino.

1. Capacitação Técnica e Gestão de Contratos

Serão promovidas ações de capacitação para os servidores designados como gestores e fiscais, com foco específico em fiscalização de obras de infraestrutura elétrica e urbanismo, controle de qualidade de sistemas de LED e normas de segurança viária.

2. Consolidação do Projeto Básico

O projeto técnico detalhado já foi elaborado, contendo especificações para a rede elétrica subterrânea, postuário e paisagismo. O documento define critérios rigorosos de medição por preço unitário, cronograma físico-financeiro de 7 meses e conformidade com as normas da ABNT e normas das concessionárias de energia.

3. Alinhamento Estratégico e Orçamentário

A contratação está integrada aos instrumentos de planejamento municipal (PPA e LDO), e posterior inclusão ao PCA, reforçando o compromisso com a modernização da infraestrutura pública. A inclusão extraordinária no planejamento anual justifica-se pela urgência em prover segurança e iluminação em

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**



via anteriormente desassistida.

4. Coordenação Intersetorial e Logística

A execução será coordenada pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com apoio das áreas dos demais setores internos e externos, garantindo que as etapas de escavação e instalação elétrica ocorram com o mínimo de transtorno ao tráfego local.

5. Licenciamento e Conformidade Ambiental

Serão providenciadas as autorizações necessárias para a intervenção em via pública, assegurando o descarte correto de resíduos de construção civil e a proteção das áreas verdes adjacentes durante a fase de canteiro de obras.

6. Cronograma de Execução e Marcos Operacionais

O cronograma de 7 meses estabelece marcos claros para o início da infraestrutura civil, a montagem do sistema elétrico e a finalização do paisagismo com irrigação, permitindo o monitoramento contínuo do desempenho da contratada.

7. Critério de Julgamento e Seleção

Adotou-se o critério de menor preço, via Concorrência Eletrônica, com modo de disputa aberto e fechado. A seleção priorizará empresas com capacidade operacional comprovada em obras de iluminação pública e urbanização de grande porte.

8. Transparência e Controle Social

Canais de comunicação serão estabelecidos para informar a comunidade sobre as etapas da obra, especialmente durante intervenções que impactem o trânsito da avenida, fortalecendo a confiança pública na gestão dos recursos municipais.

9. Análise Jurídica e Conformidade Legal

A minuta do edital e seus anexos serão submetidos à análise jurídica para assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade e publicidade, conforme os ritos da Nova Lei de Licitações.

10. Publicidade no PNCP, e de mais meios de publicidade

O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diários Oficiais da União, Estado e Município, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e jornais de grande circulação, garantindo ampla visibilidade e igualdade de condições entre as licitantes interessadas em modernizar a infraestrutura de Jaguaribara/CE.

11. Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Designação formal do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, assegurando a imparcialidade e o controle rigoroso de todas as fases da licitação.

12. Fiscalização Técnica Especializada

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



Designação formal da comissão de fiscalização (Art. 117, Lei 14.133/21), que atuará diretamente no campo para validar a qualidade dos materiais elétricos e a execução dos serviços de urbanismo conforme o projeto aprovado.

Gestão de Riscos e Governança

Todas as providências serão incorporadas ao **Mapa de Riscos da Contratação**, atuando como instrumentos preventivos contra atrasos climáticos, interferências em redes subterrâneas preexistentes ou falhas na cadeia de suprimentos de tecnologia LED. A definição clara de papéis e responsabilidades assegura uma governança eficaz, garantindo que o investimento de R\$ 945.629,12 resulte em uma infraestrutura duradoura, segura e moderna.

15. MAPA DE RISCOS

O presente **Mapa de Riscos** tem por finalidade identificar, analisar, classificar e propor medidas de mitigação para os riscos inerentes às fases de **Planejamento, Licitação, Contratação, Execução, Fiscalização e Encerramento** da obra de urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino, no Município de Jaguaribara/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

O instrumento visa assegurar a **eficiência administrativa, a segurança jurídica, a regularidade do procedimento, a qualidade técnica da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos**, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como com as normas técnicas da **ABNT** e demais regulamentos aplicáveis às obras de infraestrutura urbana.

Metodologia de Identificação e Avaliação dos Riscos

A identificação e a avaliação dos riscos foram realizadas com base na **matriz Probabilidade x Impacto**, considerando:

- Análise técnica das condições atuais da Avenida Maria Diógenes de Aquino e de seu entorno urbano;
- Exame do Projeto Básico, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias;
- Referências normativas aplicáveis (Lei nº 14.133/2021, normas ABNT, SINAPI, ORSE, SEINFRA, PRÓPRIA, Código de Obras Municipal e legislação ambiental);
- Experiências anteriores do Município em obras de urbanização;
- Contribuições dos setores Jurídico, Engenharia, Fiscalização de Contratos, Planejamento, Orçamento e Controle Interno.

Classificação dos Impactos

- **Baixo:** Não compromete o andamento do processo, exigindo apenas ajustes pontuais ou registro para melhoria futura.





- **Médio:** Pode ocasionar atrasos, retrabalhos ou impacto parcial na qualidade e no desempenho da obra.
- **Alto/Extremo:** Compromete a execução, a funcionalidade ou a segurança da obra, podendo gerar paralisações, sanções administrativas ou riscos à coletividade.

Contexto Atual e Exposição aos Riscos

A Avenida Maria Diógenes de Aquino apresenta necessidade de intervenção urbanística para melhoria da mobilidade, acessibilidade, drenagem, pavimentação, paisagismo e segurança viária. A execução da obra envolve atividades típicas da construção civil em área urbana consolidada, o que demanda planejamento rigoroso para minimizar riscos técnicos, ambientais, sociais e administrativos ao longo de todo o ciclo do contrato.

<i>Etapa</i>	<i>Risco Identificado</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Impacto</i>	<i>Plano de Mitigação</i>
<i>Planejamento</i>	Projeto Básico incompleto ou insuficientemente detalhado	Média	Alto	Revisão técnica pela equipe de engenharia antes da licitação
<i>Planejamento</i>	Orçamento incompatível com os preços de mercado	Média	Médio	Utilização de referências atualizadas (SINAPI/SEINFRA/ORSE/PRÓPRIA)
<i>Planejamento</i>	Incompatibilidade entre projetos (drenagem, pavimentação, urbanismo)	Média	Alto	Análise integrada e compatibilização prévia
<i>Planejamento</i>	Riscos ambientais não identificados	Média	Médio	Inclusão de diretrizes ambientais e plano de gestão de resíduos
<i>Licitação</i>	Baixa competitividade ou processo deserto	Média	Médio	Ampla divulgação nos meios oficiais
<i>Licitação</i>	Exigências excessivas de habilitação	Média	Médio	Adequação às exigências estritamente necessárias
<i>Contratação</i>	Erros formais no instrumento contratual	Baixa	Médio	Revisão jurídica prévia e conferência documental
<i>Execução</i>	Uso de materiais fora das especificações	Média	Alto	Fiscalização contínua e exigência de certificados
<i>Execução</i>	Atrasos por fatores climáticos	Média	Médio	Previsão contratual de reprogramação justificada





<i>Execução</i>	Acidentes no canteiro de obras	Média	Alto	Plano de Segurança do Trabalho e uso obrigatório de EPIs
<i>Execução</i>	Interferência em redes públicas existentes	Média	Alto	Levantamento prévio e acompanhamento técnico
<i>Fiscalização</i>	Falhas ou omissão na fiscalização contratual	Média	Alto	Designação formal de fiscal e gestor do contrato
<i>Encerramento</i>	Recebimento da obra sem verificação adequada	Baixa	Médio	Checklists técnicos e vistoria final detalhada

Planos de Contingência

- **Falhas Técnicas:** Revisão imediata do Projeto Básico e ajustes técnicos devidamente justificados e acompanhados por profissional habilitado.
- **Atrasos na Execução:** Reprogramação do cronograma, aplicação de penalidades contratuais quando cabíveis e reforço da gestão do contrato.
- **Acidentes de Trabalho:** Paralisação preventiva, apuração das causas e adoção de medidas corretivas.
- **Problemas Orçamentários ou Financeiros:** Replanejamento junto ao setor de Finanças e comunicação à autoridade competente.

Conclusão e Governança

O presente **Mapa de Riscos** foi elaborado com base em análise técnica e multidisciplinar de todas as fases da contratação e execução da **obra de urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino**, assegurando a observância da legislação vigente, das normas técnicas e dos princípios da boa governança pública.

A adoção das medidas propostas contribui para a mitigação de riscos, a regularidade do processo, a transparência administrativa e a entrega de uma obra funcional, segura e adequada às necessidades da população de Jaguaribara/CE, promovendo melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e da qualidade de vida da coletividade.

16. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para a Não Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tem como **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**



finalidade permitir a contratação futura de bens e serviços comuns, de uso frequente, ou obras de engenharia padronizadas. No entanto, a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do SRP, pelos seguintes motivos técnicos e jurídicos:

1. Objeto de Execução Específica e Singular

Diferentemente de itens padronizados ou recorrentes, a urbanização e iluminação da Avenida Maria Diógenes de Aquino constitui uma obra de engenharia de caráter único e indivisível. O projeto foi elaborado especificamente para as características geográficas e urbanísticas da referida via, com quantitativos exatos e localização definida, o que descaracteriza a natureza de "demanda frequente ou parcelada" típica do SRP.

2. Incompatibilidade com o Regime de Execução

A contratação será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, baseada em um cronograma físico-financeiro, com prazo de execução de 07 meses. O Registro de Preços pressupõe a incerteza quanto ao momento da contratação ou à quantidade exata a ser demandada, o que é incompatível com uma obra de urbanização que possui orçamento fechado e necessidade de execução imediata e integral para garantir a funcionalidade do sistema elétrico e paisagístico.

3. Unidade Técnica e Responsabilidade Civil

A natureza da infraestrutura (rede elétrica subterrânea e sistema de irrigação automatizado) exige que a obra seja entregue como um todo funcional. O fracionamento da execução por meio de atas de registro de preços colocaria em risco a integridade do sistema, uma vez que diferentes etapas (infraestrutura civil, elétrica e paisagismo) são interdependentes e devem ser coordenadas por um único responsável técnico sob um contrato único.

4. Economia de Escala e Planejamento Orçamentário

A utilização do SRP para obras singulares pode elevar os custos unitários, pois as empresas tendem a embutir riscos maiores em atas de preços. A licitação convencional por Concorrência permite que o município obtenha a proposta mais vantajosa para o montante total de R\$ 945.629,12, otimizando a mobilização de canteiro e a logística de materiais de forma concentrada.

Conclusão

Diante das características do objeto — obra de engenharia de caráter único, indivisível e com localidade certa — e da necessidade de coordenação técnica rigorosa, conclui-se que não se aplica o Sistema de Registro de Preços (SRP). A contratação deve ocorrer por meio de procedimento licitatório convencional, garantindo a segurança jurídica, a responsabilidade unificada e a eficiência na entrega da infraestrutura urbana de Jaguaribara/CE.

17. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Justificativa para a Proibição da Participação de Empresas em Consórcio

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





A análise da contratação da obra de Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino reforça a proibição da participação de consórcios no certame licitatório. Esta decisão fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos, em estrita conformidade com os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1. Motivação Técnica e Operacional

- **Objeto de Especialidade Definida:** Embora a obra envolva engenharia elétrica e urbanismo, o objeto não apresenta uma complexidade tecnológica que exija a união de múltiplas empresas para sua execução. O mercado de engenharia civil local e regional dispõe de inúmeras empresas com capacidade plena para realizar, de forma isolada, a instalação de redes de LED, canteiros e paisagismo.
- **Padronização e Unidade de Execução:** A urbanização de uma avenida exige um padrão estético e técnico uniforme. A execução por uma única empresa favorece a coesão visual e a compatibilidade técnica dos componentes elétricos e hidráulicos (irrigação) em toda a extensão do logradouro.

2. Eficiência na Gestão e Fiscalização

A proibição de consórcios é estratégica para a governança do contrato pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:

- **Responsabilidade Técnica Unificada:** Em sistemas de iluminação e redes subterrâneas, a fragmentação da responsabilidade entre consorciados pode gerar dificuldades na identificação de falhas e na aplicação de garantias técnicas. A centralização em um único CNPJ garante que a responsabilidade pela funcionalidade de todo o sistema elétrico seja clara e direta.
- **Simplificação Administrativa:** Evita-se a complexidade na gestão de múltiplos interlocutores, medições fracionadas e a burocracia inerente à solidariedade entre empresas consorciadas, otimizando o fluxo de trabalho dos fiscais de obra e do setor financeiro municipal.

3. Preservação da Competitividade

O vulto econômico da obra, orçado em **R\$ 945.629,12**, é compatível com o porte de micro, pequenas e médias empresas do setor de construção. Permitir consórcios em um objeto de valor e complexidade medianos poderia, inversamente, prejudicar a competitividade, permitindo que grandes empresas se unissem para dominar o certame, em detrimento da participação individual de empresas qualificadas.

Conclusão

Dessa forma, a proibição de consórcios é a decisão tecnicamente mais adequada e vantajosa para o Município de Jaguaribara/CE. Esta medida assegura a simplicidade na gestão contratual, a celeridade na execução e a integridade técnica da nova infraestrutura da Avenida Maria Diógenes de Aquino, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





Vedação à Subcontratação

Considerando a natureza da obra de Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino, o escopo técnico específico e o regime de execução adotado, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado. A proibição fundamenta-se no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração Pública restringir a subcontratação quando esta representar risco à boa execução do contrato ou à integridade técnica do objeto. No presente caso, a vedação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Integridade Técnica e Responsabilidade Única:** A implantação de um sistema moderno de iluminação pública e rede elétrica subterrânea exige uma continuidade técnica rigorosa. A subcontratação fragmentaria a responsabilidade civil e técnica, dificultando a identificação de eventuais falhas sistêmicas ou vícios ocultos nas instalações elétricas e de infraestrutura.
- **Segurança Jurídica e Fiscalização:** A execução direta pela contratada assegura a rastreabilidade integral dos serviços. A vedação evita que a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo enfrente dificuldades na fiscalização ao lidar com terceiros sem vínculo direto com o Município, garantindo controle absoluto sobre os prazos e a qualidade dos materiais empregados.
- **Inibição de Intermediação Meramente Administrativa:** A medida impede a participação de empresas "de papel" ou meras intermediárias, que vencem certames sem possuir estrutura operacional própria, visando apenas o repasse do objeto. Isso assegura que a empresa vencedora detenha o *know-how* efetivo para a execução dos serviços de urbanismo e elétrica.
- **Padronização do Mobiliário e Urbanismo:** Garante que toda a extensão da avenida receba o mesmo padrão de acabamento, desde a concretagem dos canteiros até a instalação das luminárias LED de alta performance e o plantio das espécies vegetais, minimizando riscos de inconsistências estéticas ou funcionais.
- **Continuidade do Sistema de Irrigação:** Sendo um sistema integrado que percorre a avenida, a execução por um único prestador evita conflitos de interface que poderiam comprometer a eficiência hídrica e a sobrevivência do paisagismo.

Dessa forma, a decisão pela vedação total à subcontratação está amparada legal e tecnicamente, refletindo o compromisso da Administração com a eficiência, a segurança viária e a longevidade do investimento público na infraestrutura urbana de Jaguaribara/CE.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Análise de Interdependência e Planejamento Integrado

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a importância de analisar a interdependência entre os processos de contratação e as metas de planejamento para assegurar a coordenação técnica e o melhor aproveitamento dos recursos públicos. No caso específico da Urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino, a contratação é estruturada como uma solução autônoma e completa.

A análise técnica demonstra que a eficácia desta obra depende da execução integrada de todos os seus componentes — iluminação, rede elétrica, urbanismo e paisagismo — sob um único planejamento. Dessa forma, o alinhamento estratégico do processo assegura:

• Eficiência Administrativa e Operacional: A centralização dos serviços de engenharia civil e

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000





elétrica em um único certame permite a padronização das especificações técnicas (materiais, sistemas de LED e automação de irrigação) e dos procedimentos de fiscalização, garantindo a unidade estética da avenida.

- **Aproveitamento Adequado dos Recursos Públicos:** A solução técnica adotada foi planejada para otimizar a alocação de recursos, evitando a fragmentação que exigiria múltiplas mobilizações de canteiro e garantindo que o investimento na rede subterrânea suporte a infraestrutura de superfície de forma perene.
- **Coerência no Planejamento Urbano:** Assegura que a entrega da nova infraestrutura de iluminação e urbanização ocorra de maneira coordenada com as diretrizes municipais de segurança pública e modernização de logradouros, consolidando a avenida como um modelo de eficiência e humanização urbana.

Portanto, a presente contratação é tecnicamente autossuficiente e estrategicamente desenhada para atingir os objetivos de política pública e gestão técnica da infraestrutura de Jaguaribara/CE, garantindo que o resultado final seja uma via pública plenamente funcional, segura e revitalizada.

20. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino, no Município de Jaguaribara/CE, caracteriza-se como empreendimento de baixo potencial de impacto ambiental, por tratar-se de intervenção em área urbana já consolidada. Ainda assim, o planejamento da obra contempla a identificação, prevenção e mitigação dos impactos ambientais, urbanos e sociais inerentes às atividades da construção civil.

A seguir, apresentam-se os principais riscos ambientais associados à execução da obra, bem como as respectivas medidas mitigadoras propostas:

Principais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Geração de Resíduos Sólidos

Produção de resíduos da construção civil (concreto, pavimentação, alvenaria, sobras de materiais e embalagens).

Medidas: Gerenciamento dos resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 307; segregação no canteiro; acondicionamento adequado; destinação em local licenciado; priorização da reciclagem de resíduos Classe A.

Emissão de Poeira e Partículas

Geração de poeira decorrente de escavações, movimentação de solo, transporte de materiais e cortes em pavimentos.

Medidas: Umidificação periódica das frentes de serviço; cobertura de materiais estocados; uso de EPIs; limpeza das vias afetadas.

Ruído Urbano

Operação de máquinas e equipamentos, podendo causar incômodo à população do entorno.

Medidas: Respeito aos horários permitidos; manutenção preventiva dos equipamentos; adoção de barreiras acústicas provisórias, quando necessário.

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA



Efluentes Líquidos

Águas contaminadas por resíduos de cimento, argamassa, tintas ou lavagem de equipamentos.

Medidas: Implantação de caixas de contenção; separação de águas pluviais e residuais; descarte adequado de resíduos químicos; vedação do lançamento em galerias pluviais.

Alteração e Movimentação do Solo

Escavações e nivelamentos que podem causar compactação, erosão ou instabilidade pontual.

Medidas: Controle de taludes; drenagem provisória; recomposição das áreas afetadas; proteção superficial do solo.

Segurança do Canteiro e do Entorno

Risco de acidentes envolvendo pedestres, ciclistas, veículos e moradores da região.

Medidas: Isolamento da área com sinalização adequada; tapumes; controle de acesso; plano de segurança do trabalho; uso obrigatório de EPIs.

Tráfego e Logística Urbana

Aumento temporário do tráfego de caminhões e máquinas na avenida e vias adjacentes.

Medidas: Planejamento de rotas; restrição de circulação em horários de pico; sinalização viária; orientação aos motoristas.

Consumo de Recursos Naturais

Uso de água, energia elétrica e materiais como areia, brita e cimento.

Medidas: Uso racional dos insumos; controle de desperdícios; reaproveitamento de materiais sempre que possível.

Interferência em Áreas Verdes ou Arborização Urbana

Possível supressão pontual de gramados, arbustos ou interferência em árvores existentes.

Medidas: Planejamento para minimizar supressões; proteção das espécies existentes; recomposição paisagística ao final da obra.

Impacto Visual Temporário

Alteração da paisagem urbana durante a execução da obra.

Medidas: Organização e limpeza contínua do canteiro; retirada periódica de resíduos; manutenção do entorno.

Vibrações Localizadas

Vibrações decorrentes de compactação ou pequenas demolições.

Medidas: Monitoramento das atividades; limitação do uso de equipamentos de alta vibração; execução em horários adequados.

Geração de Resíduos Perigosos (Classe D)

Tintas, solventes, óleos lubrificantes e embalagens químicas.

Medidas: Armazenamento em área específica; coleta por empresa licenciada; proibição de descarte inadequado.

Risco de Danos às Infraestruturas Existentes

Possível interferência em redes de água, esgoto, drenagem, iluminação pública e telecomunicações.

Medidas: Levantamento prévio das redes; acompanhamento técnico permanente; interrupção imediata das atividades em caso de danos; comunicação aos órgãos responsáveis.

Interferência Social Local

Ruídos, poeira e alterações temporárias na rotina dos moradores e comerciantes.

Medidas: Comunicação prévia à comunidade; placas informativas; canal de atendimento para demandas;

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





mitigação de transtornos.

Conclusão

O planejamento da obra de [urbanização da Avenida Maria Diógenes de Aquino](#) contempla a gestão preventiva dos impactos ambientais, sociais e urbanos como parte integrante da execução contratual. As medidas propostas asseguram a conformidade com a legislação ambiental vigente, as normas de segurança do trabalho e os princípios da [Lei nº 14.133/2021](#), garantindo a proteção da população, a preservação do ambiente urbano e a adequada funcionalidade da via após a conclusão da obra.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaração de Viabilidade Técnica e Conclusão

Após análise detalhada de todas as informações levantadas durante a instrução do processo, incluindo a justificativa da necessidade da obra, o levantamento de mercado com custos estimados em R\$ 945.629,12 e as deliberações do Setor de Engenharia, conclui-se que a presente contratação é viável, necessária e razoável. A intervenção representa um investimento estratégico em infraestrutura urbana, segurança pública e valorização do patrimônio municipal.

A contratação de empresa especializada por empreitada por preço unitário, via Concorrência Eletrônica, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e segura para a execução da obra, pois:

- **Execução Técnica Rigorosa:** Assegura a implantação integral do sistema de iluminação LED e da rede elétrica subterrânea dentro dos padrões técnicos de segurança exigidos pela ABNT e normas das concessionárias.
- **Previsibilidade e Controle:** Garante o cumprimento do cronograma de 06 meses, permitindo o acompanhamento físico-financeiro detalhado conforme o Projeto Básico.
- **Responsabilidade Unificada:** Minimiza riscos operacionais ao centralizar a responsabilidade pela infraestrutura civil, elétrica e paisagística em uma única contratada, facilitando a fiscalização e a garantia do sistema.
- **Transparência e Competitividade:** Promove ampla disputa no mercado, atendendo rigorosamente aos princípios de eficiência e isonomia da Lei nº 14.133/2021.
- **Sustentabilidade Operacional:** Prevê a instalação de tecnologias de baixo consumo energético e sistemas de irrigação automatizados, garantindo a longevidade do investimento e a redução de custos de manutenção.

Portanto, considera-se que a contratação:

1. **Atende plenamente ao interesse público**, promovendo segurança viária, bem-estar social e modernização urbana;
2. **Está em estrita conformidade com a legislação vigente**, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
3. **Apresenta custos compatíveis com os parâmetros de referência oficiais (ORSE, SEINFRA, SINAPI) e**

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro
CEP 63.490-000**





PRÓPRIA);

4. É a solução mais adequada e eficiente para as necessidades de infraestrutura da Avenida Maria Diógenes de Aquino.

Recomendação Técnica: Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, para a contratação de empresa especializada que execute a obra de urbanização, incluindo a iluminação, conforme as especificações do Projeto Básico, visando a entrega de um equipamento público moderno e seguro para a população de Jaguaribara/CE.

Jaguaribara / CE, 19 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 19/01/2026
AVANÇADA